

LEI Nº 429, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio, Convenções, Contratos, Parcelamento e Refinanciamento com a União, Estados, Municípios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

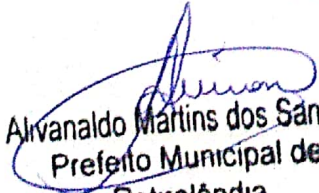
Art.1º Fica o Município de Retirolândia, por seu Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênios, Contratos, Convenções, Parcelamento, Refinanciamento, ou quaisquer outros acordos com a União, Estados, Municípios, incluindo a Administração indireta em todas as esferas, com Organismos não governamentais nacionais e internacionais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista concessionárias de Serviços Públicos, Associações sem fins lucrativos, Fundações e Cooperativas.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito Municipal de
Retirolândia
04/02/2021

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi Publicada no átrio desta Prefeitura no dia 08 de Fevereiro de 2017.

Moisés Maciel dos Santos